



Nº 0629365-08.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Brejo Santo - Agravante: Maria Yohana Nunes Silva - Agravado: Banco Votorantim S/A - Com base nestas considerações, e em atenção à petição que informa a transação retromencionada, HOMOLOGO o presente acordo, EXTINGUINDO o feito, conforme os artigos 487, inciso III, alínea "b" e art. 932, inciso I, ambos do Estatuto de Ritos. Diante da renúncia expressa ao prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e baixem os autos imediatamente ao juízo de origem. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data indicada no sistema. DESEMBARGADOR EVERARDO LUCENA SEGUNDO Relator (assinado digitalmente) - Advts: Rodolfo Couto (OAB: 183665/RJ) - Débora Estela Adriano (OAB: 219968/RJ) - Leda Maria de Angelis Martos (OAB: 241999/SP)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 23 (vinte e três) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 30ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –PRESIDENTE em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 29/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 16 (dezesesseis) do mês de agosto do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0191929-19.2019.8.06.0001 Apelante: Construtora Preferencial Ltda Apelado: Mills Estrutura e Serviços de Engenharia S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Lanicky Santos, inscrita na OAB/RJ sob o Nº 211 765 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02-Apelação Nº 0209070-46.2022.8.06.0001 Apelante: Boticário Produtos de Beleza Ltda Apelado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Fernanda Graciano inscrita na OAB/PR sob o Nº 87 279 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, com preliminar de cerceamento de defesa rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”03-Apelação Nº 0286680-27.2021.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza Apelado: Lucas Varella de Moura Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Edgar Carlos inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 242 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”04-Apelação Nº 0110297-68.2019.8.06.0001 Apelante: Vanja Maria Maciel de Brito Barros Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Delca de Araújo inscrita na OAB/CE sob o Nº 41 050 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte apelante, para na extensão conhecida dar-lhe provimento e acordou em julgar referente ao processo nº 0111675- 93.2018.8.06.0001 (conexo), conhecer parcialmente do recurso do Banco do Brasil S/A, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento e conhecer do apelo da Brasilseg Companhia de Seguros, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Apelação Nº 0200088-12.2022.8.06.0076 Apelante: Cicera Gonçalves Leite Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. José Maria Pereira inscrito na OAB/CE sob o Nº 13 874 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”06-Apelação Nº 0251223-31.2021.8.06.0001 Apelante: José Maria da Silveira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs.Des.CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Rachel Costa inscrita na OAB/CE sob o Nº 40 546 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07-Apelação Nº 0048479-21.2016.8.06.0034 Apelante: André Hayafuji de Aguiar Apelado: Denis Roger Etienne Passarini Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Diego Pereira inscrito na OAB/CE sob o Nº 35 748- B qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08-Apelação Nº 0136133-14.2017.8.06.0001 Apelante: Isabel Maria dos Santos Apelado: Messer Gases Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Isabela Macelino inscrita na OAB/MG sob o Nº 196 598 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09-Apelação Nº 0145874-93.2008.8.06.0001 Apelante: American Life Companhia de Seguros Apelado: Eneas Braga Fernandes Vieira e Outro Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO



(Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Natasha Teixeira inscrita na OAB/SP sob o Nº 464.679 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10-Apelação Nº 0266614-60.2020.8.06.0001 Apelante: North Star Taxi Aéreo Ltda Apelado: Fraport Brasil S/A Aeroporto de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, ambos os advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Raphael Chaves inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 077 qualificado como advogado da parte apelante e Dr. Glaucio Cidrack inscrito na OAB/CE sob o Nº 11 743 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11-Agravo de Instrumento Nº 0631220-56.2022.8.06.0000 Agravante: Francisco Gildo Rebouças Monteiro e Outros Agravado: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Alan Monteiro inscrito na OAB/CE sob o Nº 15 689 qualificado como advogado das partes agravantes. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12- Apelação Nº 0000580-34.2018.8.06.0106 Apelante: José Erenildo Peixoto Apelado: Maria do Socorro Nazário Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Charles de Souza inscrito na OAB/CE sob o Nº 19 633 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13-Agravo de Instrumento Nº 0620548-52.2023.8.06.0000 Agravante: Consórcio Shopping Parangaba Agravado: Michel Abou Asly & Cia Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Eduardo Janibelli inscrito na OAB/CE sob o Nº 45 552 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14-Apelação Nº 0238679-74.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Nossamoto Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gabriella Farias inscrita na OAB/CE sob o Nº 42 512 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15-Apelação Nº 0000540-58.2019.8.06.0028 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Sebastião Tarcísio de Souza Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Thais Antunes inscrita na OAB/DF sob o Nº 41 849 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16-Apelação Nº 0205070-66.2023.8.06.0001 Apelante: L. B. de A. S. e Outro Apelado: S. L. V. N. Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Raquel Klein inscrita na OAB/CE sob o Nº 28 925 qualificada como advogada das partes apelantes. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, com preliminar de cerceamento de defesa acolhida, nos termos do voto da eminente Relatora”17-Apelação Nº 0001986-82.2009.8.06.0049 Apte/Apdo: Eólica Beberibe S/A Apte/Apdo: Agropecuária Beraba Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, ambos os advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Adriano Costa inscrito na OAB/CE sob o Nº 2 164 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Agropecuária Beraba Ltda e o Dr. Windson Rocha inscrito na OAB/CE sob o Nº 20 728 qualificado como advogado da Apte/ Apdo: Eólica Beberibe S/A. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou decretar nulidade de ofício, nos termos do voto do eminente Relator”18-Apelação Nº 0287239-81.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Expresso Guanabara Ltda Apte/Apdo: Redenção Transporte e Turismo Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, ambos os advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Rafael Carneiro inscrito na OAB/CE sob o Nº 17 275 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Expresso Guanabara Ltda e o Dr. Rodrigo Marinho inscrito na OAB/CE sob o Nº 15 807 qualificado como advogado da Apte/ Apdo: Redenção Transporte e Turismo Ltda. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Apte/Apdo: Redenção Transporte e Turismo Ltda e dar provimento ao Apte/Apdo: Expresso Guanabara Ltda, nos termos do voto do eminente Relator”19-Apelação Nº 0050152-85.2020.8.06.0203 Apelante: Maria Cruz da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”20-Apelação Nº 0200683-91.2022.8.06.0114 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Maria Anacleta de Oliveira Souza Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, com preliminar de cerceamento de defesa rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSO COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 21-Agravo de Instrumento Nº 0622850-54.2023.8.06.0000 Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ Agravado: Francisco Werner Cavalcante e Outro



Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Arnaldo Mapurunga inscrito na OAB/CE sob o Nº 6 494 qualificado como advogado das partes agravadas. Após o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 22-Embargos de Declaração Cível 0143762-39.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Paulo Leopoldo Campos Monteiro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"23-Embargos de Declaração Cível 0180431-28.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Mônica Maciel de Souza Embargado: Rafael Isídio Rodrigues Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"24-Embargos de Declaração Cível 0621702-42.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargada: Maria Rosilene Oliveira Dantas Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"25-Embargos de Declaração Cível 0257516-51.2020.8.06.0001/50000 Embargante: SOBI Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Pedro Rafael Silva Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"26-Embargos de Declaração Cível 0227790-95.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Espólio de Maria Dione Duarte Araujo Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"27-Embargos de Declaração Cível 0010153-72.2018.8.06.0114/50000 Embargante: Alzenira Martins de Almeida Embargado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"28-Embargos de Declaração Cível 0000586-17.2019.8.06.0135/50000 Embargante: Sabemi Seguradora S/A Embargada: Rosa Cajazeira de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"29-Embargos de Declaração Cível 0247464-25.2022.8.06.0001/50000 Embargante: José Stênio Fernandes dos Santos Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"30-Agravo Interno Cível 0149091-71.2013.8.06.0001/50001 Agravante: Alimaxx Comercial Ltda Agravado: Multicargas Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"31-Agravo de Instrumento 0637612-12.2022.8.06.0000 Agravante: Leonardo Henrique Machado de Andrade Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"32-Agravo de Instrumento 0626098-96.2021.8.06.0000 Agravante: L. P. P. Agravada: M. E. S. P., R. P. C. C. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"33-Agravo de Instrumento 0627986-71.2019.8.06.0000 Agravante: Condomínio Quartier Empresarial Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"34-Agravo de Instrumento 0631195-43.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Bruna Rafaely Wanderley Rabello Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"35-Agravo de Instrumento 0629384-14.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Ana de Fátima Tomas Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"36-Apeleção Cível 0902309-36.2014.8.06.0001 Apelante: Fundo Garantidor de Créditos - FGC Apelada: Michelle Dantas Diógenes Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37-Apeleção Cível 0850502-74.2014.8.06.0001 Apelante: Ubirajara dos Santos Pereira Apelada: Sabemi Seguradora S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38-Apeleção Cível 0039871-17.2008.8.06.0001 Apelante: Silvana Mendes Campos Apelado: Paulo Virgílio Facchini Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"39-Apeleção Cível 0904976-92.2014.8.06.0001 Apte/Apdo: ADJ Drogaria e Farmacia Ltda - ME Apte/Apdo: Maria Jailse Lima Gondim Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"40-Apeleção Cível



0111675-93.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Brasilseg Companhia de Seguros Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da Brasilseg companhia de seguros para no mérito dar-lhe parcial provimento, ao passo que conhece parcialmente do recurso do banco do Brasil S/A, nos termos do voto do eminente Relator"41-Apelação Cível 0050440-65.2021.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Sebastião Edmar Santos Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo da parte requerida e dar-lhe parcial provimento da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"42-Apelação Cível 0854819-18.2014.8.06.0001 Apelante: Francisca Sheila Garcia Ferreira MeApelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"43-Apelação Cível 0050271-91.2020.8.06.0091 Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Maria Alcinete Félix de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-Apelação Cível 0001293-44.2018.8.06.0062 Apelante: Tiago Alves Bezerra Apelado: Sabiaguaba Empreendimentos Turísticos e Construções Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo das partes demandadas e dar-lhe provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"45-Apelação Cível 0009117-82.2011.8.06.0035 Apelante: Maria Luíza Barbosa Silva Apelante: Maria das Graças Barbosa Lima Apelado: Raimundo Odécio de Menezes Tomaz Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46-Apelação Cível 0270000-98.2020.8.06.0001 Apelante: Reginaldo Alexandre da Silva Apelado: MHF Manutenção de Veículos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47-Apelação Cível 0214843-43.2020.8.06.0001 Apelante: L. L. F. Apelada: M. E. M. L. R. P. A. G. de S. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48-Apelação Cível 0250828-73.2020.8.06.0001 Apelante: Condomínio do Edifício P&G Center I Apelada: Jane Maria Weyne Leis Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"49-Apelação Cível 0041727-74.2012.8.06.0001 Apelante: Diagonal Empreendimentos e Engenharia Ltda. Apelado: Francisco Sérgio Carneiro de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50-Apelação Cível 0051925-03.2021.8.06.0084 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Francisca Ribeiro de Castro Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"51-Apelação Cível 0050912-11.2021.8.06.0167 Requerente: Antônio Reis de LiraRequerido: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte promovida e dar-lhe parcial provimento o da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"52-Apelação Cível 0192249-16.2012.8.06.0001 Apelante: Mundica Paula S/A Confeccões Apelado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"53-Apelação Cível 0050113-53.2021.8.06.0171 Apte/Apdo: Antonio Pereira da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte requerida e parcialmente provida a apelação da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"54-Apelação Cível 0208709-92.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Francisco Kelson da Silva Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"55-Apelação Cível 0200127-58.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Delourdes Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte promovida e dar-lhe parcial provimento aparte autora, nos termos do voto do eminente Relator"56-Apelação Cível 0170916-32.2017.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Marcia Vieira de Oliveira Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"57-Apelação Cível 0286635-86.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Unimed Seguros Saúde S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento a parte demandada, ao passo que julgou prejudicado o apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"58-Apelação Cível 0200477-59.2022.8.06.0120 Apelante: Hospital Maternidade Dr. Moura Ferreira (sapemi) Apelada: Antônia Silvana Marques Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no



mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apelação Cível 0052023-78.2021.8.06.0151 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Cícera Daiana Freitas Herácio Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apelação Cível 0201761-84.2022.8.06.0029 Apelante: Antonia Ferreira de Lima Silva Apelado: CONAFER - Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares e Empreend. Fami. Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apelação Cível 0000914-86.2018.8.06.0100 Apelante: Idélsuite Gonçalves Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apelação Cível 0200132-06.2023.8.06.0170 Apelante: Valderice Soares da Silva Melo Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apelação Cível 0050200-66.2021.8.06.0055 Apte/ Apdo: Elizauze Rodrigues da Silva Apte/Apdo: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao promovido ao passo que dar-lhe parcial provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”64-Apelação Cível 0200961-40.2022.8.06.0099 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Francisca Elizangela R de Santana Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Apelação Cível 0202174-19.2022.8.06.0055 Apelante: Nadir Sinobilina Torres Lima Sales Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Apelação Cível 0003385-41.2019.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Nilson Mesquita Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Apelação Cível 0204127-41.2022.8.06.0112 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Apelada: Antônia Pereira Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Apelação Cível 0286478-16.2022.8.06.0001 Apelante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Auto VIII Apelado: José Ricardo da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Apelação Cível 0190600-11.2015.8.06.0001 Apelante: Telefônica Brasil S/A Apelado: Jv Assessoria Administrativa e de Crédito e Cobrança Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Apelação Cível 0222312-38.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Iury de Almeida Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Apelação Cível 0030572-36.2017.8.06.0151 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Erica Moura da Silva Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”72-Apelação Cível 0200118-86.2023.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Apelação Cível 0285021-46.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74-Apelação Cível 0257590-37.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75-Apelação Cível 0273075-77.2022.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Apelação Cível 0886978-14.2014.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Jose Americo Moreira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”77-Apelação Cível 0200771-78.2022.8.06.0034 Apelante: Elizangela Sousa de Oliveira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Apelação Cível 0235511-30.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Apelação Cível 0050095-15.2020.8.06.0091 Apelante: Banco Honda



S/A Apelado: Savio de Souza Dias Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"80-Embargos de Declaração Cível 0254690-52.2020.8.06.0001/50000 Embargante: MC Consult Negócios Imobiliários Ltda Embargado: Banco Fibra S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"81-Embargos de Declaração Cível 0050328-25.2021.8.06.0043/50000 Embargante: Itapuí Barbalhense Indústria de Cimentos S/A Embargado: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica -CCEE Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"82-Embargos de Declaração Cível 0257976-04.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Alberto Nogueira Júnior - ME Embargado: Alberto Nogueira Junior Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"83-Embargos de Declaração Cível 0031292-35.2020.8.06.0171/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Francisca Teles Menezes Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"84-Embargos de Declaração Cível 0201448-08.2022.8.06.0035/50000 Embargante: Banco Itaúcard S/A Embargado: Jose Antonio da Costa Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"85-Embargos de Declaração Cível 0622116-06.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"86-Embargos de Declaração Cível 0639805-97.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Lufrios Comércio de Alimentos EIRELI - Em Recuperação Judicial Embargado: Antônio Gonçalves de Oliveira Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"87-Agravo Interno Cível 0624045-74.2023.8.06.0000/50000 Agravante: W. S. F. R. P. R. da S. T. Agravado: W. S. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"88-Agravo Interno Cível 0623788-49.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Novaes Engenharia SPE Ltda. Agravada: Elizabeth Torres Madeira Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"89-Agravo de Instrumento 0620181-28.2023.8.06.0000 Agravante: M. V. S. D. C. Agravada: M. M. S. R. P. M. L. P. M. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"90-Agravo de Instrumento 0626184-96.2023.8.06.0000 Agravante: Thomas Dieter Petzold Agravado: Eliomar Santos Maia Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"91-Agravo de Instrumento 0626663-89.2023.8.06.0000 Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravado: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"92-Agravo de Instrumento 0624434-59.2023.8.06.0000 Agravante: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A Agravado: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"93-Agravo de Instrumento 0638147-38.2022.8.06.0000 Agravante: I. L. V. V. Agravada: A. R. da S. V. R. P. R. da S. de O. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"94-Agravo de Instrumento 0640990-73.2022.8.06.0000 Agravante: Ana Paula Silva de Andrade Agravado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"95-Agravo de Instrumento 0623037-62.2023.8.06.0000 Agravante: Espólio de Ubiratan Costa Rebouças Agravado: Débora Rebouças Marques Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"96-Agravo de Instrumento 0628457-48.2023.8.06.0000 Agravante: João Vanderley Rodrigues Agravado: João Wandey Pimenta Rodrigues Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"97-Agravo de Instrumento 0629804-19.2023.8.06.0000 Agravante: Luisa Carla Ribeiro Mendonça Diniz Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"98-Agravo de Instrumento



0621137-44.2023.8.06.0000 Agravante: Ana Lucia Cavalcante Coelho de Souza Agravado: M C J Comércio e Administração Ltda. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"99-Agravo de Instrumento 0624583-55.2023.8.06.0000 Agravante: Hapvida Participações e Investimentos S/A Agravado: Imobiliária Júlio César Ltda Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"100-Agravo de Instrumento 0628249-64.2023.8.06.0000 Agravante: J. A. A. da S. R. P. N. A. S. Agravado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"101-Agravo de Instrumento 0628260-93.2023.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Antônio Barreto Braga Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"102-Agravo de Instrumento 0628909-58.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Andresa Fernandes de Castro Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"103-Agravo de Instrumento 0628950-25.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Associação Nova Geração do Sítio Boqueirão Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"104-Agravo de Instrumento 0629308-87.2023.8.06.0000 Agravante: R2 Connect Serviços de Informática Ltda Agravado: Atlântico Sul Modas Ltda Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"105-Agravo de Instrumento 0629568-67.2023.8.06.0000 Agravante: Eugênio Cezar Perdigão Pamplona Agravado: Massa Falida Companhia de Fiação e Tecido Ernesto Deocleciano Síndico: Igor Moraes de Melo Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"106-Agravo de Instrumento 0629742-76.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Laís Freitas Dias Representada Por Reginalva Freitas Silva Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"107-Apelação Cível 0290673-44.2022.8.06.0001 Apelante: Anacleto Rodrigues da Silva Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"108-Apelação Cível 0227289-44.2021.8.06.0001 Apelante: Carlos Alberio de Azevedo Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"109-Apelação Cível 0201146-33.2022.8.06.0114 Apelante: Luzinete da Silva Moraes Pereira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 110-Apelação Cível 0001266-44.2018.8.06.0100 Apte/Apdo: Francisca Paiva Mesquita Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar-lhe parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente relator"111-Apelação Cível 0207983-21.2023.8.06.0001 Apelante: Virginia Queiroz Caliope de Freitas Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator"112-Apelação Cível 0242694-86.2022.8.06.0001 Apelante: Murilo Serpa de Souza Apelada: Nathalya Serpa de Sousa Saraiva Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"113-Apelação Cível 0009232-43.2019.8.06.0126 Apelante: Antonia Alves das Flores Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"114-Apelação Cível 0211281-21.2023.8.06.0001 Apelante: Boa Vista Serviços S/A Apelada: Maria Lucivalda Gomes Serejo Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"115-Apelação Cível 0045928-91.2017.8.06.0112 Apelante: Evo Consultoria Comunicações e Entretenimento S/S Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"116-Apelação Cível 0008449-51.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar-lhe parcial provimento ao apelo do Sr. Antônio, nos termos do voto do eminente relator"117-



Apelação Cível 0108989-31.2018.8.06.0001 Apelante: Tayane de Almeida Araújo Apelado: Francisco Matias de Oliveira Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"118-Apelação Cível 0050383-95.2020.8.06.0047 Recorrente: Rosimeire Pires da Silva Duarte Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"119-Apelação Cível 0050103-32.2021.8.06.0034 Apelado: Condomínio Vila do Porto Resort Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"120-Apelação / Remessa Necessária 0201123-37.2022.8.06.0163 Apelante: Francisco de Assis Veras Apelado: Companhia Energética do Ceará -ENEL Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"122-Apelação Cível 0054802-10.2020.8.06.0064 Apelante: Maria Silvene Tabosa Mendonça Apelado: Construtora Koru Engenharia Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator"123-Apelação Cível 0050297-23.2021.8.06.0037 Apelante: Francisco Pereira Martins Apelado: Banco Olé Consignado S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"124-Apelação Cível 0014828-23.2018.8.06.0100 Apelante: Antonio Bastos de Mesquita Apelado: Banco Bradesco S/A - Agência de Itapajé-CE Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco ao passo que dar provimento ao apelo do Sr. Antônio Bastos de Mesquita, nos termos do voto do eminente relator"125-Apelação Cível 0230334-90.2020.8.06.0001 Apelante: Idr Express Transportes e Logística Ltda Apelado: Aragão Comércio de Caminhões Eireli Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"126-Apelação Cível 0048565-52.2014.8.06.0166 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: João Carlos Bezerra Lucas Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator"127-Apelação Cível 0200628-81.2022.8.06.0166 Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Apte/Apdo: Geroncio Gomes da Silva Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco Itaú ao passo que dar provimento ao apelo do Sr. Geroncio Gomes da Silva, nos termos do voto do eminente relator"128-Apelação Cível 0269167-46.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco Edson da Silva Sales Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"129-Apelação Cível 0007057-53.2017.8.06.0124 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Maria do Socorro Nunes da Silva Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do Banco Bradesco ao passo que dar parcial provimento ao apelo da Sra. Maria do Socorro Nunes da Silva, nos termos do voto do eminente relator"130-Apelação Cível 0205989-94.2022.8.06.0064 Apelante: Vanderley José de Campos Apelado: Ford Motor Company Brasil Ltda. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"131-Apelação Cível 0050522-50.2021.8.06.0164 Apelante: Maria Ivanilde de Almeida do Nascimento Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"132-Apelação Cível 0200006-81.2022.8.06.0075 Apelante: Maria Socorro Pinto Sousa Apelada: Elizabete Teixeira Nonato Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"133-Apelação Cível 0057698-18.2016.8.06.0112 Apelado: Eduardo dos Santos Ribeiro Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"134-Apelação Cível 0225707-72.2022.8.06.0001 Apelante: Cactus Esporte Park Serviços Ltda. Apelado: CRBS S/A - CDD Fortaleza Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"135-Apelação Cível 0246117-25.2020.8.06.0001 Apelante: Paulo Marcelo Uchoa Braga Apelado: Carlos Alexandre Soares Sousa Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"136-Apelação



Cível 0003093-56.2019.8.06.0100 Apelante: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO Apelado: BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA DE ITAPAJÉ-CE. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"137-Apelação Cível 0200538-40.2023.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Fatima Virginia dos Santos Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"138-Apelação Cível 0009637-19.2018.8.06.0028 Apelante: OSMAR HONÓRIO DO CARMO Apelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"139-Apelação Cível 0148447-55.2018.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: Condomínio Res. Germana Gurgel Ii Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"140-Embargos de Declaração Cível 0050191-77.2021.8.06.0161/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Manoel Tibúrcio Carneiro Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para rejeita-lo, nos termos do voto do eminente Relator"141-Agravo Interno Cível 0637238-30.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Fundação Sistel de Seguridade Social Agravado: Antonio Carlos Tavares de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"142-Agravo Interno Cível 0640790-66.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Andressa Caroliny de Lima Nicácio Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"143-Agravo de Instrumento 0639140-81.2022.8.06.0000 Agravante: Renan Dourado Barsi Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"144-Agravo de Instrumento 0637238-30.2021.8.06.0000 Agravante: Fundação Sistel de Seguridade Social Agravado: Antonio Carlos Tavares de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"145-Agravo de Instrumento 0631224-93.2022.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: Roberto Garcez Ferreira Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"146-Agravo de Instrumento 0638462-66.2022.8.06.0000 Agravante: C. M. L. M. Agravado: L. V. dos S. D. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"147-Apelação Cível 0017344-54.2018.8.06.0055 Apelante: A. L. P. de F., R. P. F. E. do N. P. Apelado: M. F. de F. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento sentença anulada, nos termos do voto do eminente Relator"148-Apelação Cível 0182460-46.2019.8.06.0001 Apelante: M. J. V. J. Apelada: A. J. S. V. R. P. V. S. de S. V. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"149-Apelação Cível 0202689-56.2021.8.06.0001 Apelante: G. de C. R. J. Apelada: A. C. V. P. de C. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"150-Apelação Cível 0181691-38.2019.8.06.0001 Apelante: J. B. F. J. Apelado: A. C. C. B. M. F., R. P. S. G. E. C. B. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"151-Apelação Cível 0268122-07.2021.8.06.0001 Apelante: F. C. P. T. Apelado: I. S. B. T., R. P. L. S. B. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"152-Apelação Cível 0051875-64.2021.8.06.0055 Apte/Apdo: Josafá Pires de Oliveira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do Banco Bradesco ao passo que dar parcial provimento à apelação do Autor, nos termos do voto do eminente Relator"153-Apelação Cível 0053186-45.2021.8.06.0167 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria da Conceição Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"154-Apelação Cível 0050184-39.2021.8.06.0047 Apelante: L. D. Apelado: J. G. C. de A. N., R. P. G. de O. de A. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"155-Apelação Cível 0051928-45.2021.8.06.0055 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: José Pereira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou julgar o recurso prejudicado,



nos termos do voto do eminente Relator”156-Apeação Cível 0292598-75.2022.8.06.0001 Apelante: Ana Sheridan Alves Gonçalves Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”157-Apeação Cível 0053807-60.2021.8.06.0064 Apelante: Cauípe Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda Apelado: Dennes Landim Mourão Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”158-Apeação Cível 0000642-06.2019.8.06.0085 Apelante: Maria Jelina Silva Lima Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”159-Apeação Cível 0200680-42.2022.8.06.0113 Apte/Apdo: Maria Matias Pereira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”160-Apeação Cível 0200071-24.2023.8.06.0081 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Jose Dario Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao recurso do Réu e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”161-Apeação Cível 0050099-69.2021.8.06.0171 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento ao passo que conhece do recurso adesivo para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”162-Apeação Cível 0001966-75.2015.8.06.0148 Apelante: Gonçalo Pinheiro dos Santos Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”163-Apeação Cível 0201862-79.2023.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”164-Apeação Cível 0278924-64.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco Cícero do Nascimento Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”165-Apeação Cível 0200979-70.2023.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Ramiro Valdemiro Moura Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”166-Apeação Cível 0101541-75.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Apte/Apdo: Raimundo Batista da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”167-Apeação Cível 0832584-57.2014.8.06.0001 Apelante: Thiago Barreto Rosa Gadelha Apelado: Banco Citicard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”168-Apeação Cível 0000098-62.2017.8.06.0190 Apelante: J. M. S. da F. Apelada: A. S. S., R. P. A. C. A. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”169-Apeação Cível 0070388-91.2019.8.06.0171 Apelante: L. L. de O. Apelada: L. L. B. O., R. P. A. B. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”170-Apeação Cível 0203427-24.2022.8.06.0158 Apelante: C. A. C. da S. Apelada: O. A. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”171-Apeação Cível 0201135-05.2022.8.06.0049 Apelante: Ednardo Caetano Ribeiro Apelado: Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”172-Apeação Cível 0200275-43.2023.8.06.0154 Requerente: Crhystyam Patrick Franco da Costa Requerido: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”173-Apeação Cível 0203389-82.2022.8.06.0167 Apelante: F. E. A. V. Apelada: I. L. V. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte autora e dar provimento ao apelo do Réu, nos termos do voto do eminente Relator”174-Apeação Cível 0200152-62.2022.8.06.0095 Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apte/Apdo: Rita Gomes de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a parte autora e dar provimento ao apelo do Réu, nos termos do voto do eminente Relator”175-Embargos de Declaração Cível 0634110-65.2022.8.06.0000/50002 Embargante: Teresa Crispim Amorim Embargado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des.



INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Embargos de Declaração Cível 0608177-59.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF Embargada: Maria das Gracas Freire Leite Madeira Barros Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Embargos de Declaração Cível 0608177-59.2000.8.06.0001/50001 Requerente: Maria das Gracas Freire Leite Madeira Barros Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Embargos de Declaração Cível 0112172-10.2018.8.06.0001/50001 Embargante: Postal Saúde - Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios Embargada: Francisca das Chagas Mesquita Frota Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179-Embargos de Declaração Cível 0628816-32.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Condomínio Solaris Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”180-Embargos de Declaração Cível 0134329-74.2018.8.06.0001/50000 Embargante: IPADE- Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda Embargada: Marina Alencar Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Embargos de Declaração Cível 0200900-69.2022.8.06.0071/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Joaquim Luis Goncalves Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Embargos de Declaração Cível 0228034-58.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: PFM Comercial Ltda Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Agravo de Instrumento 0622161-10.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Augusto Borges Neto Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada de contrarrecursal de ausência de pedido certo e determinado, nos termos do voto da eminente Relatora”184-Agravo de Instrumento 0622888-66.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Maria Francisca da Conceição Neto Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185-Agravo de Instrumento 0624962-93.2023.8.06.0000 Agravante: Airton Campos Carneiro Agravado: Colegio Barbosa Campos S/C Ltda Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186-Agravo de Instrumento 0629186-74.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Angela Cesarino Lopes de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187-Apelação Cível 0105696-45.2015.8.06.0167 Apelante: WB Administrações e Empreendimentos Imobiliários EIRELI ME Apelado: Douglas Melo Frota Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188-Apelação Cível 0010559-56.2015.8.06.0128 Apelante: Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A Apelado: José Jarbas Bezerra de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-Apelação Cível 0068808-42.2005.8.06.0001 Apelante: Depósito Fortaleza Ltda Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”190-Apelação Cível 0047567-10.2016.8.06.0071 Apelante: Eduardo Andre Esmeraldo Justo Apelado: Sergecon - Comercio, Construções e Serviços Ltda- EPP Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191-Apelação Cível 0141921-48.2013.8.06.0001 Apelante: Karenia Ribeiro Freire de Abreu Apelada: Priscila Maria Guimaraes Melo de Souza Costa Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192-Apelação Cível 0215417-42.2015.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Ana Ila de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193-Apelação Cível 0229663-67.2020.8.06.0001 Apelante: Arsystem Ferrmentas Apelado: Equipças - Equipamentos, Peças e Acessórios para Refrigeração Ltda Requerido: Tecumseh Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do



Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"194-Apeleção Cível 0200275-33.2022.8.06.0104 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Robson Marques Rodrigues Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"195-Apeleção Cível 0008046-11.2018.8.06.0064 Apte/Apdo: Bella Trindade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"196-Apeleção Cível 0053992-17.2020.8.06.0167 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Evangelista de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"197-Apeleção Cível 0002865-41.2015.8.06.0094 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Pereira dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"198-Apeleção Cível 0404322-56.2000.8.06.0001 Apelante: Flávio Gadelha Novais de Menezes Apelado: Construtora Metro Ltda Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"199-Apeleção Cível 0225538-51.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"200-Apeleção Cível 0257806-95.2022.8.06.0001 Apelante: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"201-Apeleção Cível 0236371-02.2021.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: BENJAMIM LORENZO ROMEIRO DE OLIVEIRA Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"202-Apeleção / Remessa Necessária 0234979-61.2020.8.06.0001 Apelante: J. D. da S. Apelado: C. e C. J. do E. LTDA. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"203-Apeleção Cível 0907324-54.2012.8.06.0001 Apelante: Nivea Bezerra Catunda Apelado: Ricardo Alves Carneiro Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"204-Apeleção Cível 0000070-72.2005.8.06.0107 Recte/Vítima: Banco do Estado do Ceará S/A - BEC Recorrido: Albertina Elisa Caminha Pinheiro -me Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"205-Apeleção Cível 0268964-50.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Regina Heloísa Mattei de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte promovida, nos termos do voto da eminente Relatora"206-Apeleção Cível 0205953-87.2022.8.06.0117 Apelante: Jose Saraiva de Lima Filho Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"207-Apeleção Cível 0133751-48.2017.8.06.0001 Apelante: EMC Participações e Holding Ltda. Apelada: Karem dos Santos Figueiredo Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"208-Apeleção Cível 0150876-29.2017.8.06.0001 Apelante: Mardônio Cezar de Sá Benevides Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"209-Apeleção Cível 0200361-54.2022.8.06.0055 Apelante: Jose Almeida dos Santos Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"210-Apeleção Cível 0050577-16.2021.8.06.0062 Apelante: Joalysson Castro Brandão Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"211-Apeleção Cível 0200683-91.2022.8.06.0114 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Maria Anacleto de Oliveira Souza Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"212-Apeleção Cível 0200476-29.2022.8.06.0038 Apelante: Elieusa Pereira da Silva Ferreira Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"213-Apeleção Cível 0200949-80.2022.8.06.0081 Apelante: Maria Gorete dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE



FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”214-Apelação Cível 0091377-03.2006.8.06.0001 Apelante: Alfa Representações de Produtos Alimentícios Ltda Apelado: Claro S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”215-Apelação Cível 0009530-35.2019.8.06.0126 Apelante: Delosmar Henrique Nogueira Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”216-Apelação Cível 0023765-03.2018.8.06.0171 Apelante: Jose Ribamar Cidrao Souto Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”217-Apelação Cível 0275639-29.2022.8.06.0001 Apelante: CONBRAV Administradora de Consórcio Ltda. Apelado: Mateus Santos da Silva Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”218-Apelação Cível 0057040-18.2021.8.06.0112 Apelante: Maria Aline Paulo dos Santos Silva Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”219-Apelação Cível 0289635-94.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Lucília da Silva Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”220-Apelação Cível 0207301-08.2022.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”221-Apelação Cível 0200013-22.2023.8.06.0113 Apte/ Apdo: Maria Santa da Conceição Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte autora, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento e acordou em conhecer do recurso do Banco, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”222-Apelação Cível 0228209-18.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Áurea Bezerra Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”223-Apelação Cível 0269609-75.2022.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria do Socorro Ferreira Lopes Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”224-Apelação Cível 0201112-63.2023.8.06.0101 Apelante: Banco RCI Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”225-Apelação Cível 0200560-40.2022.8.06.0067 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Luciana dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”226-Apelação Cível 0203341-10.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco Roberto da Costa Apelado: Atlânticos Memorial Garden Ltda Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”227-Apelação Cível 0110956-82.2016.8.06.0001 Apelante: Advocacia Bellinati Perez Apelado: Ricardo Carvalho Bezerra de Menezes Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”228-Apelação Cível 0100980-46.2019.8.06.0001 Apelante: B.D Máquinas e Injetáveis Eireli Apelado: Ma Comercio e Serviço de Produtos Fotográficos Ltda - Me Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”229-Apelação Cível 0052067-59.2017.8.06.0112 Apelante: Damião Gledson Nogueira Gomes Apelado: Associação de Moradores do Bairro Frei Damião de Bozzano Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”230-Apelação Cível 0239535-38.2022.8.06.0001 Apelante: Jordanio da Silva Barbalho Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”231-Embargos de Declaração Cível 0752283-17.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Fernando de Oliveira e Silva Embargado: Acaraú Pesca Distribuidora de Pecado Importação e Exportação Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”232-Embargos de Declaração Cível 0049359-10.2016.8.06.0035/50000 Embargante: Rio Doce Distribuição - Ltda Embargado: Jonh Peixoto Barbosa - EPP Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento,



nos termos do voto do eminente Relator"233-Embargos de Declaração Cível 0007175-31.2018.8.06.0112/50000 Embargante: Luciano Carlos Faustino dos Santos Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"234-Embargos de Declaração Cível 0257665-13.2021.8.06.0001/50000 Embargante: José Carlos Vasconcelos Embargado: André Fernandes de Moura Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"235-Embargos de Declaração Cível 0005133-87.2009.8.06.0091/50000 Embargante: Francisca Deusimar Oliveira dos Santos Embargado: Fretcar Transportes Rodoviários Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"236-Agravo Interno Cível 0637469-23.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Albetisa Matias da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"237-Agravo de Instrumento 0621746-27.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Condomínio Residencial Cidade Jardim II - Quadra 11 - Lote 03 Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"238-Agravo de Instrumento 0622017-36.2023.8.06.0000 Agravante: B. K. de O. B. Agravado: F. J. de O. B. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"239-Agravo de Instrumento 0641192-50.2022.8.06.0000 Agravante: FB Cargas Ltda Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"240-Agravo de Instrumento 0627415-95.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Francisco Porfirio de Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"241-Agravo de Instrumento 0628499-34.2022.8.06.0000 Agravante: Maria Celeste de Moraes Agravado: Espólio de Francisco de Assis Sidrão Moraes Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"242-Agravo de Instrumento 0628882-12.2022.8.06.0000 Agravante: Antonia Rodrigues de Lima Agravado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"243-Agravo de Instrumento 0629983-84.2022.8.06.0000 Agravante: Natália Maia Sousa Agravada: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"244-Agravo de Instrumento 0631416-26.2022.8.06.0000 Agravante: Sobi Urbanismo Ltda. Agravado: Klaus Kleber Mendes Skorupski Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"245-Agravo de Instrumento 0632615-83.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Maria do Socorro Araujo Nobre Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"246-Agravo de Instrumento 0637469-23.2022.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Albetisa Matias da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"247-Agravo de Instrumento 0633204-75.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Paulo Roberto Araújo da Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"248-Agravo de Instrumento 0633218-59.2022.8.06.0000 Agravante: Duarte e Borges Comércio de Confecções Ltda ME Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"249-Agravo de Instrumento 0637781-96.2022.8.06.0000 Agravante: Aila Maria Costa de Freitas Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"250-Agravo de Instrumento 0624274-34.2023.8.06.0000 Agravante: Juliane Mota de Oliveira Marinho Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"251-Agravo de Instrumento 0624702-16.2023.8.06.0000 Agravante: Antônio José de Melo Carvalho Agravada: Liduina Ofelia Duarte Barreto Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"252-Agravo de Instrumento 0625875-75.2023.8.06.0000 Agravante: Juliane Mota de Oliveira Marinho Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO



MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”253-Agravo de Instrumento 0626237-77.2023.8.06.0000 Agravante: Vibra Energia S/A Agravado: Comercial de Petróleo São Francisco Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”254-Agravo de Instrumento 0627446-81.2023.8.06.0000 Agravante: Alda Carneiro de Freitas Agravada: Maria Jose da Costa de Freitas Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”255-Apeleção Cível 0203678-43.2013.8.06.0001 Apelante: American Life Companhia de Seguros Apelada: Maria das Graças Rocha Teixeira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”256-Apeleção Cível 0166884-23.2013.8.06.0001 Apelante: L. C. P. D. Apelada: Z. F. D. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”257-Apeleção Cível 0212276-39.2020.8.06.0001 Apelante: Diagam Industria e Comercial Ltda Apelado: Delfar Diagnosticos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”258-Apeleção Cível 0128308-48.2019.8.06.0001 Apelante: D. A. B. Apelado: N. R. F. B. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”259-Apeleção Cível 0274091-37.2020.8.06.0001 Apelante: NGM Assessoria Jurídica SC Ltda Apelado: Tim S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”260-Apeleção Cível 0219648-05.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco Valdeny Oliveira de Sousa Apelado: Corpvs - Segurança Eletrônica Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”261-Apeleção Cível 0054005-94.2014.8.06.0112 Apelante: Jose Barbosa dos Santos Apelada: Antonia das Neves Gomes Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”262-Apeleção Cível 0001531-20.2010.8.06.0167 Apelante: Rios Motos Sobral Ltda Apelado: Daniel Ponte Alves Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”263-Apeleção Cível 0269917-14.2022.8.06.0001 Apelante: J. T. F. de M. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”264-Apeleção Cível 0015871-55.2005.8.06.0001 Apelante: Consórcio Nacional Embracn Ltda Apelado: João Alfredo Gomes de Araujo Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”265-Apeleção Cível 0152882-72.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Apte/Apdo: CLIN - Médicos Associados Ltda - ME Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”266-Apeleção Cível 0051471-23.2021.8.06.0084 Apte/Apdo: Sabemi Seguradora S/A Apte/Apdo: Antonio Ferreira da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”267-Apeleção Cível 0094345-06.2006.8.06.0001 Apelante: Maria de Jesus Vasconcelos Freire Moreira Apelada: Neida Mesquita Chaves Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”268-Apeleção Cível 0200211-38.2022.8.06.0099 Apelante: Nivia Maria Ferreira de Lima Apelado: Recovery do Brasil Consultoria S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”269-Apeleção Cível 0247462-26.2020.8.06.0001 Apelante: VMZ Distribuidora de Alimentos Ltda Apelado: Mobicomm Consultoria e Engenharia de Telecomunicações do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”270-Apeleção Cível 0013293-62.2017.8.06.0175 Apelante: Tania Monteiro da Silva Construções ME Apelado: Francisco José de Carvalho Farias Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”271-Apeleção Cível 0018431-34.2017.8.06.0070 Apelante: Antônio Martins Araújo Apelado: Poty Motos Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”272-Apeleção Cível 0050355-86.2021.8.06.0114 Apelante: Francisco Bispo Cavalcante Apelado: Mob Serviços de Telecomunicação Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento,



nos termos do voto do eminente Relator”273-Apelação Cível 0200151-54.2022.8.06.0135 Apelante: Francisco Jacinto de Sousa Apelado: Mundial Editora - L. A. M. Folini - ME Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”274-Apelação Cível 0200292-42.2022.8.06.0113 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Posto Km 2 Comercio Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”275-Apelação Cível 0201864-91.2022.8.06.0029 Apelante: Maria de Fatima Lopes Sa Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”276-Apelação Cível 0201849-54.2022.8.06.0084 Apelante: Antonio Gonçalves Muniz Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”277-Apelação Cível 0200155-26.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: José da Silva Cassimiro Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”278-Apelação Cível 0203896-40.2022.8.06.0071 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Gonçalves da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”279-Apelação Cível 0202143-55.2022.8.06.0101 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Maria das Gracas Goncalves Pereira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”280-Apelação Cível 0200761-78.2022.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Zelia de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”281-Apelação Cível 0201465-81.2022.8.06.0055 Apelante: Francisca Inácio de Loiola Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”282-Apelação Cível 0200179-77.2022.8.06.0052 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antônio José da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”283-Apelação / Remessa Necessária 0200980-54.2022.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Jose Placido de Araujo Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”284-Apelação Cível 0211924-76.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”285-Apelação Cível 0052021-94.2021.8.06.0091 Recorrente: Companhia Energética do Ceará - ENEL Recorrida: Maria Ivaneide Gomes Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”286-Apelação Cível 0263056-46.2021.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”287-Apelação Cível 0201265-74.2022.8.06.0055 Apelante: Rita França Gomes Apelado: Banco Banrisul Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”288-Apelação Cível 0214533-03.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Safra S/A Apelado: Edson Batista Vasconcelos Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”289-Apelação Cível 0200054-20.2023.8.06.0038 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria Luzimar Soares Alves Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”290-Apelação Cível 0200728-36.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A Apelado: Cicero Alves de Gois Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”291-Apelação Cível 0052793-71.2021.8.06.0151 Apelante: Paraná Banco S/A Apelado: Francisco Fabiano Xavier de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”292-Apelação Cível 0111546-25.2017.8.06.0001 Apelante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Apelada: Izabel Rocha Neto Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS EXTRA PAUTA: 293-Conflito de competência cível 0002977-20.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz



de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria Suscitado: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"294-Conflicto de competência cível 0003089-86.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0627517-83.2023.8.06.0000, Habeas Corpus Cível 0627986-32.2023.8.06.0000 e Habeas Corpus Cível 0627986-32.2023.8.06.0000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0022331-53.2008.8.06.0001, Apelação Cível 0516865-16.2011.8.06.0001 e Apelação Cível 0174927-75.2015.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0022138-91.2015.8.06.0001/50000 e Apelação Cível 0518096-78.2011.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0200462-64.2019.8.06.0001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirados de Mesa: Apelação Cível 0201907-20.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0200326-15.2023.8.06.0167 e Conflicto de competência cível 0002924-39.2023.8.06.0000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de mesa: Embargos de Declaração Cível 0259204-14.2021.8.06.0001/50000. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participou da presente sessão: o Cabo da Polícia Militar do Estado do Ceará - Xavier, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE - Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0631001-43.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Raimunda Pereira de Castro - Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. - Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PLANO DE SAÚDE - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DEVIDAMENTE REGISTRADO E AUTORIZADO NA ANVISA - ARGUIÇÃO DE OMISSÃO QUANTO AOS HONORÁRIOS RECURSAIS - OCORRÊNCIA - ENFRENTAMENTO - PONTO OMISSO - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO AGRAVADA QUE NÃO PÔE FIM AO PROCESSO - AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO NA ORIGEM - EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS - ACÓRDÃO INTEGRALMENTE MANTIDO.I - CONSOANTE DICÇÃO DO ART. 1.022 DO CPC, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APENAS TÊM CABIMENTO QUANDO PESAR SOBRE A DECISÃO OMISSÃO, OBSCURIDADE SOBRE PONTO RELEVANTE PARA O DESLINDE DA CAUSA E NA HIPÓTESE DE CONTRADIÇÃO OU DE ERRO MATERIAL.II - EM REGRA, NÃO HÁ FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS NO JULGAMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PELA AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS NA ORIGEM E POR NÃO SE TRATAR DE DECISÃO TERMINATIVA QUE NÃO PÔE FIM AO PROCESSO, CONFORME ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL.III - EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631001-43.2022.8.06.0000/50000, ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA REJEITÁ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.FORTALEZA-CE, 16 DE AGOSTO DE 2023. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHORELATOR ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 100 - CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 0,00 - CÓD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR <<http://www.stj.gov.br/>>) - BANCO DO BRASIL - RESOLUÇÃO Nº 1/2008 DO STJ - DJU DE 18/01/2008; SE AO STF: CUSTAS 0,00 - GUIA DARF - CÓD. 1505 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 0,00 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO NOSSA CAIXA OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 352/2008 DO STF. - Advs: Pedro Paulo de Castro Cavalcante (OAB: 43502/CE) - Igor Paiva Amaral (OAB: 44347/CE) - Maria Natália de Almeida Pessoa (OAB: 36547/CE) - David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000027-46.2015.8.06.0088 - Apelação Cível - Quixadá - Apelante: Banco Bradesco S/A - Apelado: Otacílio Girão de Freitas - Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. DESCONTOS EM PROVENTOS DE APOSENTADORIA. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA NÃO COMPROVOU A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EVIDENCIADA. NÃO ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE REDUÇÃO